



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de Festas, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, conforme as especificações técnicas, condições, obrigações e demais requisitos constante neste edital e termo de referência.

A pretensa contratação visa disponibilizar estruturas e equipamentos de qualidade, o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

A opção pela modalidade de pregão presencial tem supedâneo no artigo 176, da Lei 14.133/21 e é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

A opção devidamente justificada pela modalidade presencial do pregão, em conformidade com o estipulado no artigo 176 da Lei 14.133/21, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

Diante acima exposto justifica-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL** que obedecerá às regras insculpidas no § 2, do artigo 17 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2024

PROCESSO N.º 40/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Local de Realização do Pregão: Sede da Prefeitura - Sala de Licitações, na Rua Ângelo Vidotto, N.º 95, Vila Martins, Óleo - SP.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

Condições dos Serviços: Os serviços deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO**, CNPJ n.º 46.223.764/0001-47, situada na Rua Ângelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizada por seu Prefeito Sr. Jordão Antônio Vidotto por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do Decreto n.º 2.620/2024 de 4 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **PREGÃO N.º* 03/2024** na forma **PRESENCIAL** com supedâneo no que dispõe o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, para fins de Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades juninas e/ou julinas neste Município de Óleo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21, e suas posteriores alterações.

1.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES A - PROPOSTA - E B - DOCUMENTAÇÃO	A partir das 08:00 horas do dia 07/06/2024 até às 10:00 horas do dia 18/06/2024 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 13/06/24 (Impugnações) Até 13/06/2024 (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 18/06/2024 às 10:30 horas (horário de Brasília)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AS ENTREGAS DOS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE ÓLEO/SP SITO:

ENDEREÇO: Rua Ângelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, Óleo/SP

Sites: www.pmoleo.sp.gov.br

Contatos:

Tel.: (14) 3357-1211

E-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DE PROTOCOLO NÃO SERÃO MAIS ACEITOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

Valor mínimo de redução entre lances será de 0,5 %.

Valor total estimado do certame: R\$ 94.160,00 (Noventa e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).

Na data e hora supra será aberta a sessão referente à licitação em tela para recebimento dos envelopes A "Proposta", B "Habilitação", Credenciamento.

Repartições interessadas: DEPARTAMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.

NOTA: QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO ÀS DESCRIÇÕES PODERÃO SER SOLUCIONADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS VIA TELEFONE (14) 3357-1211.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Leis n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os serviços desta licitação são classificados como comuns.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.3. O objeto desta licitação terá como Gestor do Contrato Lucas Simões, responsável pelo Departamento de Cultura, esporte e lazer e como Fiscal o funcionário Arildo Cardoso, lotado no cargo de Chefe de Compras.

3.4. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÃO para início dos SERVIÇOS emitida pela Prefeitura, que contemplará os serviços constantes no edital e seus anexos.

3.5. O objeto se trata de prestação de serviços.

3.6. Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por lote global, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

3.7. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Departamento de Cultura emitirá Ordem de Serviço conforme objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital e em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Requisição, os serviços deverão ter início.

4.2. Os serviços serão recebidos:

4.2.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.2.2. definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

4.3. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

4.4. A entrega dos serviços deverão ser realizadas (de acordo com o cronograma) do Município/Contratante, na quantidade e prazo solicitada no pedido.

4.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando o Município de ÓLEO o direito de não proceder ao Contrato, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

4.6. Local de realização dos serviços:

LOCAL

LAJEADO, BATISTA E ÓLEO

4.7. A contratada deverá refazer os serviços entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no edital, ou em que se verificarem defeitos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser aplicadas a penalidades cabíveis.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 – TCU – Plenário e nº 566/2006 – TCU – Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

5.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is), conforme item 5 deste edital.

5.4. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.7. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:

5.7.1. Estrangeiras que não funcionam no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.7.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.7.5. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);.

6 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra "b" deste item, para credenciamento junto o(a) pregoeiro(a). (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta "A" e documentação "B").

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os**



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital). No caso de procuração particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida da assinatura.

c. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso.

f. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da "Lei Complementar n.º 123/2006" – Declaração de Enquadramento (modelo anexo IX).

g. A licitante deverá apresentar junto com o CREDENCIAMENTO "Dados do Fornecedor", nos moldes do anexo IV deste certame.

6.2. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES "A" PROPOSTAS E "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

6.2.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope "A" proposta, envelope "B" documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

6.2.3. Deverão entregar ainda declaração de ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).

6.2.4. No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Óleo, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.2.5. O Município de Óleo-SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio dos envelopes de proposta e de habilitação via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6.2.6. Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

6.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.3.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20XX

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/20XX

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

6.3.2. A proposta de preço deverá:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.3.2.1. ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

6.3.2.1.1. indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;

6.3.2.1.2. Preço unitário para execução dos serviços, já incluído todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

6.3.2.1.3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.2.1.4. Apresentar condições de pagamento;

6.3.2.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.3.1. não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3.1.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3.3.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

6.3.3.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

6.3.3.1.4. Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.3.3.1.5. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Comissão Julgadora;

6.3.3.1.6. Apresentar preço(s) simbólico(s);

6.3.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.3.2.1.3.

6.3.6. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, declaração, cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que:

7.1.1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

7.1.2. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.1.3. apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.1.4. apresentarem proposta alternativa.

7.1.5. apresentarem faturamento mínimo.

7.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de (Menor Preço Global) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço Global, para participarem dos lances verbais.

7.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas com melhores ofertas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.4. Aos licitantes classificados na forma dos itens 7.2 e 7.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de Menor Preço Global.

7.5. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. Só haverá empate no caso de propostas escritas.

7.6. O critério de julgamento será o de **menor preço global** como determinado no Anexo I.

7.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão/declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado do item;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.10. após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global;

7.11. em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

7.13. constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço global;

7.14. se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.10.

7.15. nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.14, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.16. da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e os proponentes presentes;

7.17. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.18. em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.19. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.20. o(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.21. caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.22. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.14 e 7.15;

7.23. se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.24. não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de "8.2.8.1." a "J", deste item (habilitação).

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso a empresa apresente os itens "8.2.1.1.; 8.2.1.2.; 8.2.1.3. e 8.2.1.4", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já esgotou o prazo de apresentação do Balanço, conforme previsto no Código Civil.

b) Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG \geq 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente LC \geq 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral SG \geq 0,50

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.2.2.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no Município de Óleo fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades e prazos, bem como a atestação de realização pela licitante. O atestado deverá comprovar que a



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

8.2.4.2. Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

8.2.4.3. Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, junto ao CREA ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente (Súmula 25 – TCE/SP), comprovando ter o referido profissional sido o responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste Termo de Referência, e que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

8.2.4.4. Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, dos profissionais engenheiro civil e engenheiro eletricista que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto do contrato.

8.2.4.5. os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

8.2.4.6. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.2.5. Da Visita Técnica: NÃO Obrigatória

8.2.5.1. Caso haja interesse, os interessados deverão agendar, antecipadamente, **pelo telefone 014 3357.1211, de segunda, terça e quinta, das 08:00 as 16:00 horas**, para que, juntamente com um funcionário municipal, efetuem a Visita Técnica.

8.2.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

8.2.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VI).

8.2.7. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.2.7.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

8.2.8. OBSERVAÇÕES

8.2.8.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.8.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.8.3 A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).

8.2.8.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio ou pelo Departamento Municipal de Licitação do Município de Óleo.

8.2.8.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.2.8.6 A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Óleo ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.3.1.

8.2.8.7 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.2.8.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.3.2.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.2.8.9 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.2.8.10 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9. FASE RECURSAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Óleo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo – SP., observando o prazo previsto do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

Sugestão de substituição das demais cláusulas por estas:

9.3. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **por escrito**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no Departamento de Protocolo desta Municipalidade, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de contratação, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de contratação, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de contratação, ou instrumento



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 11.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

11.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 11.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2193;

12.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço constante no item 4.6.

12.3. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações do edital e do Termo de Referência, aquele não será recebido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4. O objeto será recebido:

a)- provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b)- definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.5. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital e Termo de Referência anexo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

13.1.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.1.2. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV – Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

13.2. A Prefeitura Municipal de Óleo efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em 30 (trinta) dias após o protocolamento da mesma, nos termos previstos nesta cláusula.

13.2.1. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá (mensalmente) apresentar seguintes comprovantes, conforme solicitado pelo Departamento de Contabilidade:

13.2.1.1. Gefip com recibo de envio, constante as funcionárias contratadas tendo como TOMADOR a Prefeitura Municipal de Óleo;

13.2.1.2. Cópia das guias de INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento referente ao último período recolhido.

13.2.1.3. Cópia dos holerites das funcionárias.

13.3. REAJUSTE DE PREÇOS

13.3.1. Os preços propostos serão fixos e irajustáveis, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13.3.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º14.133/2021, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

13.3.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente a cada período completo de 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustados pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.2. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Óleo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

14.4. Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.5. Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, ou seja inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Óleo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.8.1. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Óleo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

15.1.1. Fornecer os serviços licitados, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

15.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

15.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

15.1.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

15.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

15.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

15.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 0XX/2024 que deu origem ao presente instrumento.

15.1.9. Deverá fornecer além da mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual "EPI'S e Uniformes para todos os funcionários que prestarão os serviços.

15.1.10. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

15.1.11. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12. Não realizar nenhuma prestação de serviço sem a emissão da respectiva "ORDEM DE SERVIÇO".

15.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange ao fornecimento dos serviços.

15.1.14. Assegurar que os serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

15.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.16. Em caso de as peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.

15.1.17. A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

15.1.18. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.1.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

15.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.22. A Prefeitura de Óleo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

16.1.1. Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

16.1.2. Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

16.1.3. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

16.1.4. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto desta licitação;

16.1.5. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto desta licitação;

16.1.6. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

16.1.7. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

objeto do presente contrato estará a cargo do responsável pelo Departamento de Cultura, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

16.1.8. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

17. DA CAUÇÃO

17.1. Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto, ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, nos termos da cláusula nona da minuta do contrato – Anexo VIII

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários:

Ficha	Funcional Programática	Descrição do C.A.	Elemento	Descrição do Elemento
	2.0005.2.030	Manutenção do Setor de Comunicações e Atividades	0.39.00	Serviços de Pessoal - Pessoa Física

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.1. O Preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Óleo convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura de Óleo convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Óleo procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O cancelamento da contratação também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

20.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Contratação estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00h às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Óleo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo – SP, ou pelo e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br, observando o prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos autenticados:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

a) Pessoa Física: CPF E RG;

b) Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeira(o), Departamento de Licitações da Prefeitura de Óleo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo – SP, ou pelo e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Licitação, telefone n.º (14) 3357-1211, no horário das 08:00h às 17h00min.

21.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por disposição legal, o Foro de Piraju, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.4. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Óleo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida e comunicada via e-mail;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Óleo.

21.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

21.10. O Município de Óleo poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 14.133/2021.

21.11. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato (ata de registro de preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo §5º art. N.º 89 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

21.12. O Município de Óleo reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, ressalvado o disposto no art. 148 da citada lei.

Prefeitura Municipal de Óleo/SP, 07 de junho de 2024.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades juninas e/ou julinas neste Município de Óleo.

2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades juninas e/ou julinas neste Município de Óleo, conforme especificação técnica e execução no item 4.1.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Óleo, através do Departamento Municipal de Cultura, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através do Departamento Municipal de Cultura, com recursos próprios.

3.2. Os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

3.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação deverá atender as especificações a seguir:

OBS. MARCAS SÃO SIMILAR OU IGUAL

1 LOTE-

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1 DIÁRIAS	RIDER TÉCNICO LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE PORTE COM BANDA SOM: 16 LINE ARRAY 2X8"+2 Ti OU 1X12"+2 Ti 800W, 08 SUB WOOFER DUPLO 18" 1600W, 01 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO, 02 RACK AMPLIFICADOR 10000W 6000W 1600W, 02 MESA	R\$23.300,00	R\$23.300,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		<p>SOM DIGITAL 32 CANAIS BEHRINGER X32 OU YAMAHA LS9, 01 SIDE FILL ATIVO COM MÉDIO DUPLO 2X12" 1000W E SUB DUPLO 2X18" 1600W, 06 RETORNOS ATIVOS 15" 400W, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO HARTCKE OU AMPEG DE 2x10" ou 4x10", 01 AMPLIFICADOR GUITARRA MARSHALL OU FENDER 2X12", 01 AMPLIFICADOR GUITARRA MARSHALL OU FENDER CABEÇOTE E CAIXA 4X12", 01 BATERIA ACÚSTICA COM PELES HIDRAULICAS TAMA PEARL RMV OU MAPEX, 2 PRATICÁVEIS COM ALTURA 30 CM A 60 CM, 01 POWER PLAY 8 CANAIS, 08 CABOS FONE OUVIDO, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 KIT MICROFONE BATERIA 7 PEÇAS, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SENNHEISER, 15 MICROFONES SM 58, 15 MICROFONE SM 57, 25 PEDESTAL PARA MICROFONE, TECNICO DE SOM REponsavel</p> <p>ILUMINAÇÃO: 12 MOVING BEAM 7R, 24 PARLED RGBWA, 06 STROBO LED RGB, 12 PAR 64 FOCO 5, 04 MINI BRUT 6 LAMPADAS, 12 SET LIGHT, 02 MAQUINA FUMAÇA 3000W, 01 MESA LUZ MA COMMAND, 01 RACK DIMMER 12 CANAIS, 01 MAIM POWER 218A, 86 METROS TRELIÇA BOX TRUSS ALUMINIO Q25 OU Q30 COM 6 SLEEV E TALHAS, GRID MONTADO COM 3 LINHAS NO MEIO, TECNICO DE LUZ REponsavel.</p>		
02	02	Locação de TENDAS de dimensões 5x5m com lona antichamas, com fechamento lateral em lona- com ART devidamente recolhida por responsável técnico;	R\$1.366,667	R\$2.733,33
03	14	Locação de TENDAS de dimensões 8x8m com lona antichamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico	R\$2.733,333	R\$38.266,67
04	120 metros	Locação de 120m de gradil de proteção, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;	R\$50,333	R\$6.040,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

05	20 UNIDADES	Locação de banheiros químicos masculinos, banheiros químicos femininos e banheiros químicos PCD;	R\$550,00	R\$ 11.000,00
06	metros	60 metros de fornecimento e instalação de cabos de Canaleta passam cabos	R\$92,667	R\$5.560,00
07	22 Seguanças - Diárias	22 SEGURANÇAS-SEGURANÇA PRIVADA DESRMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS	R\$330,00	R\$7.260,00

OBS.: OS ITENS NA PROPOSTA DEVERÃO SER DISCRIMINADOS UM POR UM, INCLUSIVE O VALOR DE CADA ITEM, SENDO A CONTRATAÇÃO GLOBAL.

5 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. Do contratado:

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- b) Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 124 da lei 14.133/2021;
- d) Substituir e/ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade.
- k) O contratado arcará com despesas de alimentação, transporte e hospedagem, em como, quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- l) . A empresa contratada deverá fazer indicação(es) do(s) responsáveis(s) para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e experiência compatível com o objeto licitado.
- m) Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente em Validade.
- n) A CONTRATADA é responsável pela regularização de toda a documentação necessária para a realização do evento, SOBRE TUDO AQUELA RELATIVA AO CORPO DE BOMBEIROS AVCB, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, que se fizerem necessárias, bem como autorização da polícia militar, alvará da prefeitura municipal, dentre outras previstas nas legislações vigentes.

5.2. Do contratante:

- A. proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento, constantes deste documento.
- B. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato
- C. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. CONFORME A REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço global POR LOTE, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a completa execução dos serviços mensais, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9 – DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

9.1. Valor Estimado do Serviço: R\$ 94.160,00 (Noventa e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais).

9.2. Parâmetros Orçamentários: O supracitado valor estimado foi obtido a partir da média aritmética das três cotações solicitadas, conforme anexo.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

11 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ DE ACORDO COM O LOCAL INDICADO PELO RESPONSÁVEL DO EVENTO.

12 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Gestor do Contrato: Lucas Simões, responsável pelo Departamento de Cultura; Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento: Arildo Cardoso, responsável pelo Departamento de Compras.

Lucas Simões Berto
Resp. Depto de Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição estadual n.º e inscrição municipal sob o n.º, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o n.º, ora estabelecida na Rua(av.), n.º...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º/SSP/ e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. N.º CPF. N.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Óleo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de Óleo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 202X.

(assinatura)

Nome

Cargo

(Observação: É obrigatório o reconhecimento de firma neste documento) (se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ n.º Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO.º
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO– SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., inscrição estadual n.º
(endereço completo), no Município de....., representada pelo seu
..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do
RG. N.º e do CPF. N.º
.....(endereço completo), na cidade de
atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da
Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui
todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira
e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os
custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da
licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/20XX
DADOS DO FORNECEDOR

Social:		
Fantasia:		
CNPJ:		CNPJ Estadual:
CNPJ Municipal:		
Razão Social:		
Cidade:		UF/Município:
Nome:		
E-mail Eletrônico – (E-mail):		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PARTICULAR:		
Nome:		
CNPJ:	Expedidor:	CPF:
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Residência Completa:		
Endereço:		
Número:		
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:		
Identificação Institucional:		
Identificação Pessoal:		
Assinatura:		
BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)		
Nome:		
Número da conta:		



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)
(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ n.º Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ÂNGELO VIDOTTO, 95.º
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO- SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/2024

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., inscrição estadual n.º , com sede
(endereço completo), no Município de....., representada pelo seu
..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do
RG. N.º e do CPF. N.º , residente e domiciliado na
.....(endereço completo), na cidade de , atendendo as
formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da
Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui
no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "B" – habilitação) (se a empresa não existir papel
timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ n.º Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO, 95
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO- SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., inscrição estadual n.º , com sede
(endereço completo), no Município de....., representada pelo seu
..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do
RG. N.º e do CPF. N.º , residente e domiciliado na
.....(endereço completo), na cidade de , atendendo as
formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da
Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não
existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "B" – habilitação)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/20xx

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual n.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 20XX.
(local e data)

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO, 95º
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO– SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND.</u>	<u>QDE.</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades juninas e/ou julinas neste Município de Óleo, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades de acordo com o edital e termo de referência.	Unid.	1		

(-----VALOR TOTAL POR EXTENSO-----)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

IMPORTANTE – O LICITANTE DEVERÁ BAIXAR O EDITAL NA PÁGINA e/ou

A PROPOSTA ELETRÔNICA (SE HOUVER DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL) DEVERÁ SER PREENCHIDA E SALVA EM CD OU PEN DRIVE E ENTREGUE AO PREGOEIRO(A) JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS (IMPRESSA E DEVIDAMENTE ASSINADA) NO DIA E HORA MARCADOS PARA A ABERTURA DO CERTAME.

RTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Declaramos que a entrega dos serviços será no prazo máximo de 48:00 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, do setor requisitante.

Declaramos que o prazo de garantia dos serviços são conforme determina o Anexo I do edital.

Condições de pagamento será de até 30 (trinta) dias.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Nome
Cargo



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pregão Presencial nº 0XX/2024 - NL

Aos xx dias do mês de xx de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Óleo, sito à Rua/Av. Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 - NL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade dos bens.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador - OG da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5.1. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O Município se obriga a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto no edital e nesta ata;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

7.2. A Contratada se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- b) A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- c) Deverão ser prestados pela Contratada, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- d) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- f) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e
- h) Atender a todas as condições descritas no Edital.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada,



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores Viviane Schmidt Silveira e Arildo Cardoso. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os bens que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

10.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Autoridade Competente, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.3 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foroda Comarca de Piraju.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Óleo, em xx de xx de 2024.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO: _____

ATA Nº: XX/20XX

PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I).

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, XX de XX de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

ATA Nº (DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I).

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º XX/XX

A
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO, Nº95
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO- SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

Cumpe os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);

O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);

Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: -----

CNPJ N°: -----

ATA N° (DE ORIGEM): ---.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: ----.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: -----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I).

VALOR TOTAL: R\$ xxxx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____